



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2012000007512**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 27/2013**

**CONTRATO N.º 67 /2013**

**VALOR DO CONTRATO R\$43.999,36**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

**a) Como CONTRATANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, pela Secretária da Educação, Sra. **MARIA DE FÁTIMA S. POLES LUKJANENKO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.174.251-1 e do CPF n.º 086.790.198-52 e pelo Secretário da Saúde, Dr. **LUIZ GONÇALVES SIMÕES**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.480.885-9 e do CPF n.º 086.790.198-52.

**b) Como CONTRATADA:**

**SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME**, com sede na Rua Pedro Pompermayer, n.º 26, no bairro Santa Maria II, no município de Rio das Pedras, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.213.043/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE ANTONIO CORDEIRO PINHEIRO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 33.988.459-9 SSP/SP e do CPF n.º 298.037.758-98.

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente a prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão n.º 27/2013, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**Cláusula III - DOS PREÇOS**

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

| Item            | Qtde | Unid. | Descrição                          | Valor<br>Unitário/R\$ | Valor<br>Total/R\$ |
|-----------------|------|-------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01              | 04   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 250 LTS | 50,00                 | 200,00             |
| 02              | 58   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 500 LTS    | 50,00                 | 2.900,00           |
| 03              | 208  | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 1000 LTS   | 45,67                 | 9.499,36           |
| 04              | 06   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 1500 LTS   | 50,00                 | 300,00             |
| 05              | 06   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 3000 LTS   | 70,00                 | 420,00             |
| 06              | 06   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 3500 LTS   | 70,00                 | 420,00             |
| 07              | 08   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 4000 LTS   | 70,00                 | 560,00             |
| 08              | 10   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 5000 LTS   | 90,00                 | 900,00             |
| 09              | 12   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 5500 LTS   | 90,00                 | 1.080,00           |
| 10              | 04   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 7500 LTS   | 90,00                 | 360,00             |
| 11              | 02   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 10.000 LTS | 250,00                | 500,00             |
| 12              | 02   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 15.000 LTS | 300,00                | 600,00             |
| 13              | 16   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 20.000 LTS | 350,00                | 5.600,00           |
| 14              | 04   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 25.000 LTS | 380,00                | 1.520,00           |
| 15              | 24   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 40.000 LTS | 400,00                | 9.600,00           |
| 16              | 06   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 48.000 LTS | 450,00                | 2.700,00           |
| 17              | 08   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 50.000 LTS | 450,00                | 3.600,00           |
| 18              | 02   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 60.000 LTS | 500,00                | 1.000,00           |
| 19              | 02   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 70.000 LTS | 550,00                | 1.100,00           |
| 20              | 06   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 2.000 LTS  | 80,00                 | 480,00             |
| 21              | 02   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 2.500 LTS  | 80,00                 | 160,00             |
| 22              | 02   | UN    | LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 33.000 LTS | 250,00                | 500,00             |
| Valor Total R\$ |      |       |                                    | 43.999,36             |                    |

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.06.00 – Secretaria da Educação, 02.06.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.220.00 – Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º3348-000, no valor de R\$ 23.480,20 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.06.00 – Secretaria da Educação, 02.06.02 – Secretaria da Educação/Educação Infantil/Educação Pré-Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.210.00 – Educação Infantil, 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º3349-000, no valor de R\$ 7.500,82 (sete mil e quinhentos reais e oitenta e dois centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.06.00 – Secretaria da Educação, 02.06.01 – Secretaria da Educação/Educação Infantil/Creches, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.210.00 – Educação Infantil, 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º3350-000, no valor de R\$ 1.974,02 (um mil e novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.06.00 – Secretaria da Educação, 02.06.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.220.00 – Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º3351-000, no valor de R\$ 4.396,08 (quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e oito centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Saúde, 02.05.01 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.00 – Saúde, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Administração, do orçamento vigente, através da nota de empenho n.º3352-000,



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

no valor de R\$ 6.648,24 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

#### **Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

##### **4.1 - Não haverá reajuste de preços.**

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

#### **Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O faturamento será mensal, de acordo com a quantidade executada.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

#### **Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 31/2013 e neste contrato.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

- 6.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.
- 6.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- 6.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.
- 6.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.
- 6.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.
- 6.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
- 6.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.



# Prefeitura do Município de Itatiba

## Secretaria dos Negócios Jurídicos

### **Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos, sendo estimado o prazo máximo de 31 de dezembro de 2013.

### **Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 27/2013, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.3 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.4 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

### **Cláusula IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

### **Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do empenho.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **Cláusula XI - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório nº 31/2013 e neste Contrato;



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

11.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

#### **Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO**

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 43.999,36 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### **Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

13.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do Pregão nº 27/2013 e do Contrato.

13.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

13.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba,

15 ABR 2013

Pela Contratante:

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA S. POLES LUKJANENKO**  
Secretária da Educação

**LUIZ GONÇALVES SIMÕES**  
Secretário da Saúde

Pela Contratada:

**SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME**  
**ALEXANDRE ANTONIO CORDEIRO PINHEIRO**

Testemunhas:

*Ana Laura D. Gaspar*  
**Ana Laura Domingos Gaspar**

*Marcela Ap. Possa*  
**Marcela Aparecida Possa**

Observação: Esta é a fl.09/09 do Termo de Contrato n.º  
Processo Administrativo n.º2012000007512, firmado em

67 /2013, oriundo do  
15 ABR 2013